



Câmara Municipal de **Maracanaú**

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 438 / 2022.

"DISPÕE SOBRE GARANTIR A TOTALIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre garantir a totalidade de atendimento da demanda de serviços médicos no Município de Maracanaú, zerando o absenteísmo nos serviços médicos no Município.

Art. 2º A forma de garantir o disposto no art. 1º será a complementação dos serviços médicos ofertados à população em unidades públicas de saúde do Município de Maracanaú.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, por meio de credenciamento, viabilizado por procedimento prévio de Chamamento Público, caso se faça necessária a complementação da oferta de tais serviços em unidades de saúde do município de Maracanaú.

§ 1º A realização de contratações de prestadores de serviços médicos, por meio de credenciamento, deverá coadunar-se com as Diretrizes, Objetivos e Metas constantes do Plano Municipal de Saúde - PMS, assim como da Programação Anual de Saúde (PAS).

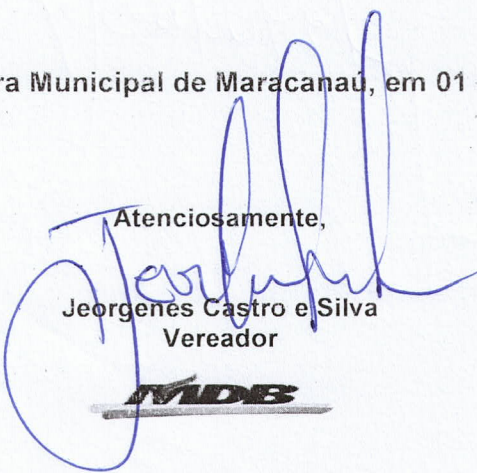
Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei e fiscalizará seu cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Salas Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDB



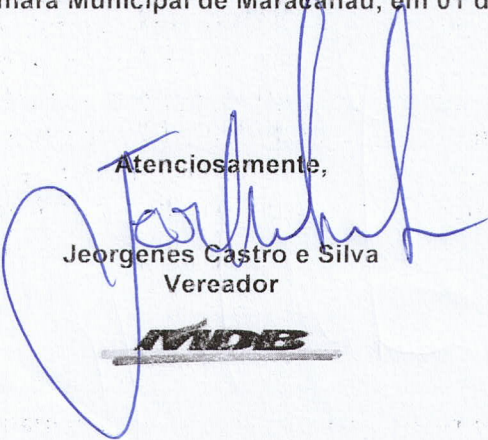
Câmara Municipal de **Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem o intuito de fornecer respaldo legal e, portanto, segurança jurídica, à contratação, por meio de expediente de credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado prestadoras de serviços médicos, mediante prévio chamamento público, com vistas a garantir a totalidade de atendimento da demanda de serviços médicos no Município de Maracanaú, zerando o absenteísmo nos serviços médicos no Município. Tratam-se de contratações eventualmente realizadas - a juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública - em caráter complementar às demais medidas tomadas na gestão das unidades públicas de saúde, atualmente geridas diretamente pela Administração Pública, ou por entes do Terceiro Setor qualificados como Organização Sociais. As contratações por meio de credenciamento terão o condão de suprir eventual demanda reprimida por serviços de saúde; permitirão que haja substituição por outro médico quando o médico titular precisár se ausentar; e, assim, ajudarão a zerar os casos em que um munícipe tenha indicação de consulta ou de exame mas não consiga marcá-los. Na prática, é pacífico que a contratação por meio de procedimento de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo plenamente lícita. Tanto é, que a Administração Municipal vem concretizando, com sucesso, diversas políticas públicas por meio da realização de contratações oriundas de procedimentos de credenciamento perfeitamente harmonizado às leis e normas aplicáveis em concreto, sendo certo que contribuirá para sempre melhorar e incrementar a oferta de serviços de saúde públicos a todos os munícipes. Assim sendo, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDB